

Proc. nº CNT-20 817/40

(CP-323/43)

1943

L.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria Rita ~~Das~~ ~~tas~~ interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 7 de agosto de 1942, que confirmou o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Estado da Bahia, negando-lhe o pedido de pensão formulado na qualidade de beneficiária do ex-associado Ozéas Moreira de Carvalho, vítima de acidente no trabalho:

CONSIDERANDO que o associado, não tendo herdeiros necessários, inscreveu a interessada, que vivia às suas expensas, como ficou provado nos autos, na qualidade de mãe adotiva;

CONSIDERANDO, portanto, que ao caso se aplicam as disposições contidas na legislação vigente sobre previdência social, uma vez que a recorrente é a única beneficiária do de cujus;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de onze votos contra um, por equidade, dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943.

Filinto Müller

Presidente

Vicente de Paulo Gallies

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Assinado em 27/1/44.

Publicado no "Diário da Justiça" de 27/1/44.

— pag. 527 —